

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de ILÓPOLIS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”**.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	100/2024
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal da Educação
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 22/07/2024 até às 8 hrs do 01/08/2024.
DATA DA SESSÃO:	01/08/2024
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> “Acesso Identificado” .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR KM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”**.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal: “download” no **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”**.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.ilopolis.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações pelo telefone **51-99866-7418** ou pelo e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br.

Ilópolis, 18 de julho de 2024.



1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ilópolis/RS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turnos MANHA, MEIO DIA e TARDE para realização da Linha que compõe o LOTE a seguir:

LOTE UNICO: Linha 01-segundas a sextas feiras:

PERCURSOS:

Início da Manhã – O motorista parte da praça Itália, seguindo pela RS 332 sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue por mais cerca de 2 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 39,74Km

Meio – Dia - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para deixar e buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para carregar e descarregar os alunos de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São Brás. Passando São Brás, a rota segue por mais 1,4 km até a residência Meazza, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 43,24Km

Final da Tarde - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, , até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São Brás. Passando São Brás, a rota



segue por mais 1,4 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca novamente, para então dobrar a esquerda e seguir pela estrada do interior passando em frete a Escola AMAFA, após, segue até a praça Itália, local onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 42,09 Km

Quilometragem diária aproximada: 125,06KM

VALOR MAXIMO POR KM DE R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)

1.2. As quilometragens constantes da Linha foram medidas com veículos da municipalidade e poderão sofrer acréscimos ou diminuições no decorrer do ano letivo, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo a Municipalidade alterar os Turnos da Linha conforme necessidades das escolas e calendário escolar no atendimento do maior interesse público.

1.3. O Município no atendimento do maior interesse público, ao Princípio Constitucional da economicidade e mediante estrutura própria para execução dos serviços, poderá rescindir o contrato, comunicando a LICITANTE VENCEDORA, num prazo mínimo de antecedência de 30 dias, que o mesmo será executado pelo Município.

1.4. O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá ter, no máximo, vinte e quatro anos e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de trânsito.

1.5. O veículo de transporte escolar da Linha deve ter a capacidade mínima de 22 lugares, pois atenderia a sua necessidade mensal e poderá ser executado na linha 01 com veículo Micro-ônibus ou Van.

1.6. A prestação dos serviços deverá atender ao período do calendário escolar anual estabelecido pelo município de Ilópolis/RS.

1.7. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.9. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR KM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.10. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CONTRATO
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou



representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**” e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ilópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**”

3.2.Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**” relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital



e seus anexos.

3.6. Considerando a notoriedade de existência inferior a três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.3 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

c) Preço unitário por km do lote, indicado em moeda nacional com até duas casas decimais, expressos em algarismos. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo do KM do LOTE.**

c)1.-Salienta-se que os custos com combustíveis não poderão ultrapassar 30% do custo total, bem como, as despesas mensais com pessoal não poderão ultrapassar 12% do custo total.

c)2. A cada variação na composição de custos, diante de comprovações de aumentos de despesa, será realizada a recomposição, para que sejam mantidos os mesmos percentuais apresentados no início da contratação.

c)3. Compor para a Linha, o custo quilométrico.

c)4. O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos a seguir discriminados.

c)5. Referir o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
Lubrificantes	R\$	%
Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
Peças e acessórios	R\$	%
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%



d) A proposta deverá conter declarações do proponente de que manterá profissionais legalmente habilitados (motoristas) e de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município de Ilópolis /RS.

e) A prestação dos serviços ocorrerá durante o período letivo do calendário escolar do Município de Ilópolis/RS.

f) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

g) É vedada a sub-contratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

h) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de prestação dos serviços, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de dados.

i) O valor estimado para a presente contratação é o que segue abaixo, e consta discriminado na planilha estimativa anexa ao Edital:

LOTE UNICO

ITEM	LINHA	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO R\$
01	Linha 01	6,48

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

k) Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo por km para o LOTE, sendo desconsideradas as propostas com valores superiores. Os valores constantes nas propostas de preços, deverão ser apresentados no máximo, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver, também em eventual contratação.

4.4. O licitante deverá observar o valor maximo do Km estabelecido para o Lote sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3.A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4.A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço do lote.

5.6.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio



do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por lote.

5.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1.O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10.Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance .

5.12.Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.13.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.14.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15.Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.16.Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.17.Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.18.Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.20.Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.21.Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).



5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando

a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”.

5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, na data estabelecida no preâmbulo do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do porta www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 02(duas) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Porta www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

8.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);**

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

c) **Declaração explícita e formal da disponibilidade do veículo**, a ser utilizado **na prestação dos serviços deverão possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.**

d) **Declaração da licitante possuir profissional motorista legalmente habilitado**, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

e) **Atestado de visita técnica para conhecimento dos locais, suas condições e acessos da realização dos serviços no município de Ilópolis/RS.** O atestado será fornecido pelo Município, devendo a visita ser realizada até o **dia 29/07/2024**, terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, mediante prévio agendamento através do telefone: 051 51 3744.1322. O responsável da licitante, no ato da visita deverá identificar-se mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou contrato social, comprovando o vínculo com a respectiva empresa.

e1) Justifica-se a necessidade da visita em virtude da Linha e itinerários serem percorridos totalmente em áreas rurais, com estradas ensaiadas, verificando tempo e distância para a realização do itinerário, com identificação de aclives e declives e relevo dos percursos, sendo de suma importância a vistoria prévia para formulação da proposta.

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”** e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.



9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.O sistema eletrônico do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**” disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13.O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.**As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**” para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 14.133/2031, mediante comunicação expressa entre as partes, com correção anual pela variação do IPCA ou outro indexador que vier substituí-lo.

12.1.1.A prestação dos serviços no período letivo escolar, devendo a CONTRATADA cumprir com o estabelecido conforme minuta no **Anexo** ao presente Edital com prestação dos serviços no período do calendário escolar.

11.3. O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para serviço de transporte de passageiros, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, devidamente comprovado na assinatura do contrato.

12.2. Na assinatura do contrato deverá comprovar:

12.2.1.Comprovar possuir no mínimo 01(um) veículo que será utilizado no transporte em veículo para **Linha 01 deve ter a capacidade mínima de 22 lugares e poderá ser executado com Micro-ônibus ou a Van**, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Licitante ou contrato de locação do veículo, acompanhado do Laudo de vistoria do veículo, emitido por Oficina cadastrada junto ao DAER/RS e Autorização do Detran RS para trânsito de veículos a serem autorizados no transporte escolar.

12.2.2.Comprovação da licitante possuir profissional motorista legalmente habilitado, mediante comprovação de ser sócio ou comprovação com registro no quadro permanente da empresa, acompanhada da **Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E”**, com emissão superior a 2 anos e comprovação dos respectivos **cursos de transporte escolar**, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

12.2.3.Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme exigência do art. 329 do CTB, expedida até 30 dias anteriores a data de entrega.

11.4.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

13.DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor municipal, Rodrigo Cappellari, sendo que, os serviços que não forem de boa qualidade deverão ser substituídos, sem ônus ao Município.

13.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

14.2-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da



seguinte dotação orçamentária:

8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0025.2103.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (206)

12.365.0025.2102.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (516)

2 ENSINO BÁSICO – FUNDEB

12.365.0013.2114.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS FUNDEB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (227)

3 RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.361.0013.2111.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (192)

12.365.0013.2112.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (221)

12.365.0025.2105.000 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - TEC. PEATE E PNATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (229)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (239)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)

12.364.0025.2071.000 APOIO AO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (242)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (207)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (208)

15.DO PAGAMENTO

15.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2- O pagamento será mensal, conforme prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da realação de alunos transportados, devidamente assinada pelo SecretarioMunicipal da Educação, com pagamento até o dia 10 domes subsequente ao da prestação do serviço.

15.3 - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

15.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

15.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

16.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde



que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023.

16.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

16.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

16.4.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

17.DA CONTRATAÇÃO

17.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4.O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

17.5.O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.6.O licitante deverá preencher a declaração do **Anexo IV** do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

17.7.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

18.2.**Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.3.**Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

18.4.**Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.5.**Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

18.6.**Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco)



anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

18.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

18.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado” com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: **51-99866-7418** e email financas@ilopolis.rs.gov.br.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone **51-99866-7418** e pelo e-mail licitacoes@ilopolis.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado” nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. **Fica assegurado ao Município de IlópolisRS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

Ilópolis /RS, 18 de julho de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
REFEITO MUNICIPAL





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ilópolis/RS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turnos MANHÃ, MEIO DIA e TARDE para realização da Linha que compõe o LOTE a seguir:

LOTE UNICO: Linha 01-segundas a sextas feiras:

PERCURSOS:

Início da Manhã – O motorista parte da praça Itália, seguindo pela RS 332 sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue por mais cerca de 2 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 39,74Km

Meio – Dia - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para deixar e buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para carregar e descarregar os alunos de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São Brás. Passando São Brás, a rota segue por mais 1,4 km até a residência Meazza, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 43,24Km

Final da Tarde - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, , até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São Brás. Passando São Brás, a rota segue por mais 1,4 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca novamente, para então dobrar a esquerda e seguir pela estrada do interior passando em frete a Escola AMAFA, após, segue até a praça Itália, local onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 42,09 Km

Quilometragem diária aproximada: 125,06KM

VALOR MAXIMO POR KM DE R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)

1.2. As quilometragens constantes da Linha foram medidas com veículos da municipalidade e poderão sofrer acréscimos ou diminuições no decorrer do ano letivo, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo a Municipalidade alterar os Turnos da Linha conforme necessidades das escolas e calendário escolar no atendimento do maior interesse público.

1.3. O Município no atendimento do maior interesse público, ao Princípio Constitucional da economicidade e mediante estrutura própria para execução dos serviços, poderá rescindir o contrato, comunicando a LICITANTE VENCEDORA, num prazo mínimo de antecedência de 30 dias, que o mesmo será executado pelo Município.

1.4. O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá ter, no máximo, vinte e quatro anos e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de trânsito.

1.5. O veículo de transporte escolar da Linha deve ter a capacidade mínima de 22 lugares, pois atenderia a sua necessidade mensal e poderá ser executado na linha 01 com veículo Micro-ônibus ou Van.

1.6. A prestação dos serviços deverá atender ao período do calendário escolar anual estabelecido pelo município de Ilópolis/RS.

1.7. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.9. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR KM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.10. O edital encontra-se publicado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone **51-99866-7418 e pelo e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

1.11. A licitante deverá comprovar:

1.11.1. Declaração explícita e formal da disponibilidade do veículo, a ser utilizado na prestação dos serviços deverão possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.11.2. Declaração da licitante possuir profissional motorista legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

1.11.3. Atestado de visita técnica para conhecimento dos locais, suas condições e acessos da



realização dos serviços no município de Ilópolis/RS. O atestado será fornecido pelo Município, devendo a visita ser realizada até o **dia 29/07/2024**, terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, mediante prévio agendamento através do telefone: 051 3744.1322. O responsável da licitante, no ato da visita deverá identificar-se mediante instrumento publico ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou contrato social, comprovando o vínculo com a respectiva empresa.

1.11.3.1. Justifica-se a necessidade da visita em virtude da Linha e itinerários serem percorridos totalmente em áreas rurais, com estradas ensaiadas, verificando tempo e distancia para a realização do itinerário, com identificação de aclives e declives e relevo dos percursos, sendo de suma importância a vistoria prévia para formulação da proposta.

1.12. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.11.1..O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa anexa deste Termo de Referência.

1.12.2.A presente contratação será por Sistema de , nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra neste Termo de Referência (TR), Estudo Técnico e Planilhas Anexas do Edital.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

2.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2031, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.3. Foram realizadas planilhas de custos e projeto básico com detalhamento técnico da composição de preços e dos itinerários conforme planilha anexa.

3. DA PROPOSTA

3.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.3 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

c) Preço unitário por km do lote, indicado em moeda nacional com até duas casas decimais, expressos em algarismos. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos,





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo do km do LOTE.**

c)1.-Salienta-se que os custos com combustíveis não poderão ultrapassar 30% do custo total, bem como, as despesas mensais com pessoal não poderão ultrapassar 12% do custo total.

c)2.A cada variação na composição de custos, diante de comprovações de aumentos de despesa, será realizada a recomposição, para que sejam mantidos os mesmos percentuais apresentados no início da contratação.

c)3. Compor para a Linha, o custo quilométrico.

c)4.O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos a seguir discriminados.

c)5.Referir o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
Lubrificantes	R\$	%
Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
Peças e acessórios	R\$	%
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

d) As propostas deverão conter declarações do proponente de que manterá profissionais legalmente habilitados (motoristas) e de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município de Ilópolis /RS.

e) A prestação dos serviços ocorrerá durante o período letivo do calendário escolar do Município de Ilópolis/RS.

f) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

g) É vedada a sub-contratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

h) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de prestação dos serviços, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de dados.

i) O valor estimado para a presente contratação é o que segue abaixo, e consta discriminado na planilha estimativa anexa ao Edital:

LOTE UNICO

ITEM	LINHA	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO R\$
01	Linha 01	6,48

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

k) Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor



máximo por km para o LOTE, sendo desconsideradas as propostas com valores superiores. Os valores constantes nas propostas de preços, deverão ser apresentados no máximo, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver, também em eventual contratação.

3.4. O licitante deverá observar o valor máximo do Km estabelecido para o Lote sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, mediante comunicação expressa entre as partes, com correção anual pela variação do IPCA ou outro indexador que vier substituí-lo.

12.1.1. A prestação dos serviços no período letivo escolar, devendo a CONTRATADA cumprir com o estabelecido conforme minuta no **Anexo** ao presente Edital com prestação dos serviços no período do calendário escolar.

11.3. O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para serviço de transporte de passageiros, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, devidamente comprovado na assinatura do contrato.

12.2. Na assinatura do contrato deverá comprovar:

12.2.1. Comprovar possuir no mínimo 01(um) veículo que será utilizado no transporte em veículo para **Linha 01** deve ter a capacidade mínima de **22 lugares e poderá ser executado com Micro-ônibus ou a Van**, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Licitante ou contrato de locação do veículo, acompanhado do Laudo de vistoria do veículo, emitido por Oficina cadastrada junto ao DAER/RS e Autorização do Detran RS para trânsito de veículos a serem autorizados no transporte escolar.

12.2.2. Comprovação da licitante possuir profissional motorista legalmente habilitado, mediante comprovação de ser sócio ou comprovação com registro no quadro permanente da empresa, acompanhada da **Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E”**, com emissão superior a 2 anos e comprovação dos respectivos **cursos de transporte escolar**, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

12.2.3. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme exigência do art. 329 do CTB, expedida até 30 dias anteriores a data de entrega.

11.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor municipal, Rodrigo Cappellari, sendo que, os serviços que não forem de boa qualidade deverão ser substituídos, sem ônus ao Município.

13.2. O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação



orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

14.2-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0025.2103.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (206)

12.365.0025.2102.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (516)

2 ENSINO BÁSICO – FUNDEB

12.365.0013.2114.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS FUNDEB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (227)

3 RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.361.0013.2111.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (192)

12.365.0013.2112.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (221)

12.365.0025.2105.000 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - TEC. PEATE E PNATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (229)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (239)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)

12.364.0025.2071.000 APOIO AO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (242)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (207)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (208)

15.DO PAGAMENTO

15.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2- O pagamento será mensal, conforme prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da realação de alunos transportados, devidamente assinada pelo SecretarioMunicipal da Educação, com pagamento até o dia 10 domes subsequente ao da prestação do serviço.

15.3 - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

15.4 - **As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.**

15.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o n° da agência e o n° da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

16.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023.

16.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

16.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

16.4.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

17.DO FORO

17.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

Ilópolis /RS, 18 de julho de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº...../2024.

Pelo presente contrato, o **O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, portador do CPF nº 641.092.080-68, residente a Rua Expedicionarios, nº 708, Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023, e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ilópolis/RS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turnos MANHÃ, MEIO DIA e TARDE para realização da Linha que compõe o LOTE a seguir:

LOTE UNICO: Linha 01-segundas a sextas feiras:

PERCURSOS:

Início da Manhã – O motorista parte da praça Itália, seguindo pela RS 332 sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue por mais cerca de 2 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 39,74Km

Meio – Dia - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilópolis, até dobrar a esquerda para deixar e buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para carregar e descarregar os alunos de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Brás. Passando São Brás, a rota segue por mais 1,4 km até a residência Meazza, de onde retorna novamente à Linha Peca. Neste ponto, adentra à esquerda seguindo pela estrada até a Escola EMAFA e segue sentido Colégio Estadual Ilópolis e finalmente à EMEI Criança Feliz, onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 43,24Km

Final da Tarde - O motorista parte da EMEI Criança Feliz, segue até o Colégio Estadual e posteriormente na Escola EMAFA, após, o motorista parte para o trevo sul da área urbana, onde segue sentido sul, passando pela Comunidade de Santo Antônio, , até pegar a saída a esquerda próximo a divisa com Anta Gorda, percorrendo cerca de 500 metros, de onde retorna a te a rodovia e segue por mais um trecho até pegar outra saída, esta por cerca de 1 km até a casa do aluno. Em seguida, a rota reterna pela mesma estrada até a rodovia novamente, mas agora retornando sentido Ilopolis, até dobrar a esquerda para buscar os alunos da região, e em seguida alcançar a Linha Monte Bérico. No ponto da Igreja adentra à esquerda em direção à divisa com o município de Anta Gorda novamente por aproximadamente 1,9 km para a captação de aluno de onde retorna até o ponto da Igreja e segue para a Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Peca percorrendo aproximadamente 2,2 km, de onde segue para a Comunidade de São Brás. Passando São Brás, a rota segue por mais 1,4 km até a residência de aluno Baldissera, de onde retorna novamente à Linha Peca novamente, para então dobrar a esquerda e seguir pela estrada do interior passando em frete a Escola AMAFA, após, segue até a praça Itália, local onde finaliza a rota.

Quilometragem Aproximada: 42,09 Km

Quilometragem diária aproximada:125,06KM

1.2.As quilometragens constantes da Linha foram medidas com veículos da municipalidade e poderão sofrer acréscimos ou diminuições no decorrer do ano letivo,no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo a Municipalidade alterar os Turnos da Linha conforme necessidades das escolas e calendário escolar no atendimento do maior interesse publico.

1.3.O Município no atendimento do maior interesse público, ao Princípio Constitucional da economicidade e mediante estrutura própria para execução dos serviços, poderá rescindir o contrato, comunicando a LICITANTE VENCEDORA, num prazo mínimo de antecedência de 30 dias, que o mesmo será executado pelo Município.

1.4.O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá ter, no máximo, vinte e quatro anos e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de trânsito.

1.5.O veículo de transporte escolar da Linha deve ter a capacidade mínima de 22 lugares, pois atenderia a sua necessidade mensal e poderá ser executado na linha 01 com veículo Micro-ônibus ou Van.

1.6.A prestação dos serviços deverá atender ao período do calendário escolar anual estabelecido pelo município de Ilópolis/RS.

1.7. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 016/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1.O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R\$......(.....) por Km rodado para a Linha 01 que compõe o LOTE UNICO, para o serviço de transporte escolar, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: veículos para o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais; com pagamento mensal mediante apresentação da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.



2.2.O pagamento será mensal, conforme prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da realação de alunos transportados, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da Educação, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço

2.3.Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

2.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

2.5.Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

2.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1..Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023

3.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

3.3..Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

3.4.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, mediante comunicação expressa entre as partes, com correção anual pela variação do IPCA ou outro indexador que vier substituí-lo.

4.2. A prestação de serviços realizada no período do Calendário Escolar.

4.3.. O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para serviço de transporte de passageiros, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, devidamente comprovado na assinatura do contrato.

4.4. Na assinatura do contrato deverá comprovar:

4.4.1.1. Comprovar possuir no mínimo 01(um) veículo que será utilizado no transporte em veículo para Linha 01 deve ter a capacidade mínima de 22 lugares e poderá ser executado com Micro-ônibus ou a Van, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Licitante ou contrato de locação do veículo, acompanhado do Laudo de vistoria do veículo, emitido por Oficina cadastrada junto ao DAER/RS e Autorização do Detran RS para trânsito de veículos a serem autorizados no transporte escolar.

4.4.1.2.Comprovação da licitante possuir profissional motorista legalmente habilitado, mediante comprovação de ser sócio ou comprovação com registro no quadro permanente da empresa, acompanhada da **Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E”,** com emissão superior a 2 anos e



comprovação dos respectivos **cursos de transporte escolar**, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

4.4.1.3. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme exigência do art. 329 do CTB, expedida até 30 dias anteriores a data de entrega.

4.5. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

4.6. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor municipal, Rodrigo Cappellari, sendo que, os serviços que não forem de boa qualidade deverão ser substituídos, sem ônus ao Município.

5.2. O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA

Das obrigações:

2.1- da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

2.1.1 Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da prestação do serviço contratado.

2.1.2 Receber os serviços e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

2.1.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato.

2.1.4 Fornecer a relação dos alunos contemplados com o transporte escolar gratuito, sendo que qualquer alteração do roteiro será por conta e risco da CONTRATADA, descabendo qualquer indenização por parte da CONTRATANTE, salvo alteração contratual, a qual deverá ser efetivada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.5 Emitir a ordem de início dos serviços.

2.2- da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

2.2.1 Observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato de prestação de serviço de transporte escolar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.2.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

2.2.3 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.2.4 Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, Apólice de Seguro Obrigatório (DPVAT), bem como, mantê-lo em vigor.

2.2.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



2.2.6 Compromete-se a transportar os alunos, ida e volta, nos trajetos descritos na Cláusula Primeira, de forma a permitir-lhes a frequência escolar, nos horários em que estejam matriculados.

2.2.7 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

2.2.8 Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no horário de transporte escolar, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

2.2.9 Não poderá subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços ora contratados.

2.2.10 Os motoristas da CONTRATADA deverão permanecer no veículo enquanto estiverem aguardando os passageiros, informando à Direção das Escolas onde o veículo se encontra estacionado.

2.2.11 É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como, apresentar-se para o trabalho embriagado, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligadas ao serviço a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividade contratada.

2.2.12 As despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como combustível, seguro, licenciamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.13 O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para a prestação dos serviços ora contratados, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie.

2.2.14 Manter, durante a vigência do contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos atualizados: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos; Laudo de vistoria do veículo, emitido por Oficina cadastrada junto ao DAER/RS; Autorização do Detran RS para trânsito de veículos a serem autorizados no transporte escolar; Habilitação dos motoristas disponibilizados para a empresa, acompanhada da prova de Certificado de curso para condutores de veículos de transporte escolar; Certidão negativa do registro de distribuição criminal atualizada, relativa aos crimes de: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de todos os condutores, expedida até 30 (trinta) dias anteriores a data de entrega.

2.2.15 Cumprir integralmente às normas de trânsito vigentes, bem como legislação federal, estadual e municipal incidente na presente contratação.

2.2.16 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2.17 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

2.2.18 Prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços.

2.2.19 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

2.2.20. A CONTRATADA responderá pelos:

2.2.20.1 Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;

2.2.20.2 Danos causados nas dependências da CONTRATANTE e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.

2.2.20.3 Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.2.20.4 A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os seus equipamentos, veículos e outros, necessários para a manutenção dos serviços contratados.



CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:

Custos Variáveis:

Combustível	R\$.....
Lubrificantes	R\$.....
Rodagem	R\$.....

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital	R\$.....
Peças e acessórios	R\$.....
Despesas mensais com pessoal	R\$.....
Despesas Administrativas	R\$.....

7.2. Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste. Vencidos os 12 (doze) primeiros meses, fica permitida a utilização dos preceitos da Lei Federal 14.133/2021, realizando-se a majoração do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, sem caracterizar alteração do contrato. Para esta finalidade, elege-se o índice IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

7.3. A contratada deverá comprovar ao Município com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0025.2103.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (206)

12.365.0025.2102.000 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL - REC. MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (516)

2 ENSINO BÁSICO – FUNDEB

12.365.0013.2114.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS FUNDEB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (227)

3 RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.361.0013.2111.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (192)

12.365.0013.2112.000 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (221)

12.365.0025.2105.000 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - TEC. PEATE E PNATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (229)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (239)

12.362.0025.2107.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO - REC. PEATE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)

12.364.0025.2071.000 APOIO AO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (242)

12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE



3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (207)
12.361.0025.2106.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PEATE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (208)

CLÁUSULA NONA :

9.1 O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante com comunicação previa de 30 dias, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2 O MUNICÍPIO no atendimento do maior interesse público, atendendo ao princípio constitucional da economicidade e mediante estrutura própria para execução dos serviços, poderá rescindir o contrato, comunicando a CONTRATADA, que o mesmo será executado pelo Município, num prazo mínimo de antecedência de 30 dias.

9.3 Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

- 9.3.1 manifestar deficiência dos serviços;
- 9.3.2 reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 9.3.3 falta grave a juízo do Município;
- 9.3.4 abandono total ou parcial dos serviços;
- 9.3.5 não dar início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA :

10.1-Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

10.1.1.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

10.1.3.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

10.1.5.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6.Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

10.1.7.No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

10.1.8.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

10.1.9.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.1.10.As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

Ilópolis, de 2024.

CONTRATANTE

Testemunhas:





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2024, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade
financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PROCESSO LICITATORIO Nº100/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024.

1- IDENTIFICAÇÃO

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF:
e-mail (se houver):

DDD/Telefone

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

2. Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Ilópolis / RS, sem ônus adicionais.

3. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

4. Validade da Proposta (não inferior a 90 dias): _____ dias.

5. Proposta no valor de R\$......(.....) por Km rodado para realização da Linha 01 do LOTE UNICO.

6. Declaramos que:

6.1 Na presente proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2 De que manteremos os profissionais legalmente habilitados (motoristas);



6.3 pela responsabilidade da execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

6.4 disponibilizará o número de veículos e motoristas necessários para viabilizar a execução de todos os roteiros a serem contratados.

6.5 iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, no período do calendário escolar anual.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS
Memória de Cálculo de Custos

Obs. 1 - Salienta-se que os custos com combustíveis não poderão ultrapassar 30 % do custo total, bem como, as despesas mensais com pessoal não poderão ultrapassar 12 % do custo total.

Obs. 2 - A cada variação na composição de custos, diante de comprovações de aumentos de despesa, será realizada a recomposição, para que sejam mantidos os mesmos percentuais apresentados no início da contratação.

Obs. 3 - Compôr para a rota, o custo quilométrico.

Obs. 4 - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos a seguir discriminados.

Obs. 5 - Referir o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

- Combustível	R\$	%
- Lubrificantes	R\$	%
- Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

- Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
- Peças e acessórios	R\$	%
- Despesas mensais com pessoal	R\$	%
- Despesas Administrativas	R\$	%
TOTAL.....	R\$	100%

LOCAL E DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ N°

